

**CONTRATO Nº 010/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/REALIZAÇÃO DE
CAPACITAÇÃO A SERVIDORES MUNICÍPIAS**

AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, pessoa jurídica de privado, doravante denominada **CONTRATANTE**, estabelecida na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, centro, município de São Miguel do Oeste /SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.829.267/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente **WILSON TREVISAN**, e de outro lado a **EMPRESA GESTÃO A+ DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.693.117/0001-63, neste ato representada pelo seu sócio **Jorge Bento de Souza**, CPF: 100.096.980/00, brasileiro, residente no Município de Igrejinha-RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Cláusula primeira.

O presente contrato tem por objeto a realização de curso intitulado Controle Interno Municipal – Procedimentos de Auditoria em Tributação e Departamento Pessoal, a ser realizado nos dias 11 e 12 de abril de 2019, na sede da AMEOSC, com carga-horária de 12 (doze) horas, em horário estabelecido de comum acordo entre as partes, para um público de até 40 (quarenta) participantes.

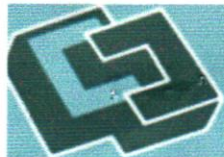
2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula segunda. O serviço descrito na Cláusula Primeira será executado diretamente pela CONTRATADA, nos dias 11 e 12 de abril de 2019, na sede da AMEOSC, com carga-horária de 12 (doze) horas, em horário estabelecido de comum acordo entre as partes, para um público de até 40 (quarenta) participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A **CONTRATADA** se compromete em disponibilizar 02 (dois) palestrantes com formação de nível superior, com conhecimento técnico compatível com o tema a ser ministrado.

3.2. A **CONTRATADA** se compromete em confeccionar os Certificados de Participação aos participantes do curso, com base nos nomes fornecidos pela **CONTRATANTE**, desde que os mesmos atinjam uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de assiduidade, comprovadas por lista de presença ou outro instrumento de controle equivalente.



3.3. A **CONTRATANTE** se compromete em realizar a impressão das apostilas do curso, com base nos arquivos digitais enviados pela **CONTRATADA**, disponibilizando-as aos participantes no início do evento.

3.4. A **CONTRATANTE** se compromete em ofertar espaço adequado para a realização do evento, como espaço para projeção, cadeiras, e demais estruturas necessárias para um bom ambiente de aprendizado.

3.5. A **CONTRATANTE** poderá oferecer, por suas próprias expensas, caso julgue necessário, alimentos e bebidas para serem servidas no estilo *coffee-break* aos participantes.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ **6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** para a prestação dos serviços, estando incluso neste valor todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos palestrantes.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal contendo o detalhamento da prestação dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. A vigência deste contrato ficará restrita ao cumprimento das cláusulas constantes neste instrumento, especialmente quanto a execução do objeto contratado e o respectivo pagamento devido, restando extinto após o cumprimento total das obrigações aqui assumidas.

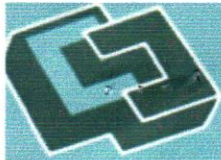
7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Ressalvados os motivos de força-maior devidamente comprovados, é estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela rescisão sem justo motivo por parte da **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA**.

7.2. É estabelecida multa de 1% (um por cento) ao dia do valor global do contrato por descumprimento do prazo definido no item 4.2 deste instrumento.

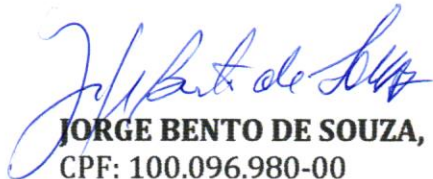
8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel D'Oeste/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

São Miguel do Oeste, 09 de abril de 2019


JORGE BENTO DE SOUZA,
CPF: 100.096.980-00

Sócio Proprietário Empresa Gestão
Contratada




WILSON TREVISAN
PRESIDENTE DA AMEOSC
Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste
Contratante

Testemunhas:

Testemunha 1:


Nome: Ailton Fontana
CPF nº 563.391.609-30

Testemunha 2:


Nome: Ilceo Bariviera
CPF nº 425.113.059-68